Câmara Municipal de Indianópolis

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 1, DE 2007.

Aprovada em: 22/1/2007
Reprovada em: 22/1/2007
Rejeitada em:

Wanilton José Borges
Presidente da Camara
Municipal de Indianopolis -MG

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, nos termos regimentais, requer que seja enviado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

Fazer inclusão social dos portadores de necessidades especiais – deficientes, na Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal atribui à União, Estado, Distrito Federal e Municípios a obrigação de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia dos direitos das pessoas portadores de deficiência.

A própria Carta Magna já contém expressos direitos, tais como: garantia de salário mínimo a título de assistência social, garantia de acesso a cargos públicos, proibição de discriminação quanto a salários e critérios de admissão e a obrigatoriedade de normatização da construção dos logradouros públicos e edifícios de uso público, fabricação de veículos empregados no transporte coletivo, visando garantir o acesso das pessoas portadoras de deficiência.

A Lei Orgânica do Município dispõe que:

Art. 108. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para provimento com portador de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão.

A Lei Municipal nº. 1.161, de 22 de maio de 1996, estabelece que:

Art. 1º. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de dez por cento dos cargos e empregos públicos de cada carreira existente nos quadros da Administração direta, indireta e fundacional deste Município.

Portanto, é dever do Poder Público propiciar, através de todos os meios possíveis, a participação e a integração social da comunidade e dos portadores de necessidades especiais.

Sala das Reuniões, 23 de janeiro de 2007.

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vereador